

**TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À INTERMEDIÇÃO  
E  
DECLARAÇÕES DO CLIENTE**

Através do presente instrumento, o CLIENTE, devidamente identificado na Ficha Cadastral, adere e dá ciência aos documentos abaixo mencionados, a fim de realizar operações nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) por intermédio da **PI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“**DISTRIBUIDORA**”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.502.968/0001-04:

(a) Condições Gerais Aplicáveis à Intermediação de Operações nos Mercados Administrados pela B3, registrada sob o nº 5.360.002 no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, disponíveis no site da DISTRIBUIDORA ([www.invistacompi.com.br](http://www.invistacompi.com.br)); e

(b) Regras e Parâmetros de Atuação da DISTRIBUIDORA, registrada sob o nº 5.360.001 no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, disponíveis no site da DISTRIBUIDORA ([www.invistacompi.com.br](http://www.invistacompi.com.br)).

O CLIENTE declara, ainda, que:

- opera por conta própria e que não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários;
- a natureza e o propósito da relação dos meus negócios com a DISTRIBUIDORA compreenderão a realização de operações nos mercados regulados de títulos e valores mobiliários;
- tem conhecimento que a DISTRIBUIDORA não opera por meio de preposto ou de agente autônomo de investimentos e por este motivo, (i) não deve contratar serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários, ainda que a título gratuito; e (iii) que não deve entregar ou receber, por qualquer razão, numerário, títulos ou valores mobiliários, ou quaisquer outros valores por meio de agente autônomo de investimentos ou de prepostos, bem como de que eles não poderão ser seus procuradores;
- tem conhecimento (i) de todas as normas de funcionamento do mercado de títulos e valores mobiliários; e (ii) dos riscos envolvidos nas operações realizadas na B3 e nas entidades de mercados de balcão organizado;
- está ciente de que o investimento no mercado de títulos e valores mobiliários, sobretudo o de opções e de compra a termo de ações, é de risco, podendo, inclusive, levar as perdas superiores ao capital investido e, por conseguinte, ao decréscimo de patrimônio;
- tem conhecimento de que nas operações com derivativos (termo, opções, contratos negociados na BMF, dentre outras) é necessária a apresentação de garantias

para abertura e manutenção de posições. Na hipótese de insuficiência de garantias, a DISTRIBUIDORA poderá enquadrar a posição do CLIENTE, liquidando-a total ou parcialmente e, ainda em havendo saldo devedor na conta do CLIENTE na DISTRIBUIDORA, alienar os ativos do CLIENTE e reverter o produto da venda para cobrir o saldo devedor;

- está ciente de que a DISTRIBUIDORA atua no mercado de capitais, como intermediária, recebendo ordens de clientes para sua execução em bolsa de valores. A DISTRIBUIDORA não atua como gestora ou administradora de carteira (salvo se expressamente contratada para essa atividade), dependendo de autorização do investidor para realizar negócios em seu nome;

- a DISTRIBUIDORA comunicará imediatamente aos CLIENTES as alterações efetuadas nos instrumentos listados acima, por meio de seu aplicativo, correio eletrônico e/ou site ([www.invistacompi.com.br](http://www.invistacompi.com.br)), no qual estarão disponibilizados os instrumentos devidamente atualizados. Se não concordar com a(s) alteração(ões) realizada(s) pela DISTRIBUIDORA, o CLIENTE poderá solicitar a rescisão dos instrumentos. A não solicitação de rescisão ou a realização de operação significará a concordância do CLIENTE com as alterações realizadas nos instrumentos;

- concorda que deve promover a atualização imediata do seu cadastro (i) caso haja a alteração de qualquer de seus dados; e (ii) no prazo de 24 meses, em atendimento às disposições constantes da ICVM 301/99 e da ICVM 505/11;

- caso não seja cumprida a referida atualização citada no item acima, o(s) seus(s) código(s) poderá(ao) ser bloqueado(s), até a devida regularização;

- as suas ordens poderão ser transmitidas por escrito, por sistema eletrônico de conexão automatizada, por aplicativo para dispositivo móvel, telefone e outros sistemas de gravação de voz, nos termos definidos no Regras e Parâmetros de Atuação da DISTRIBUIDORA;

- está ciente e concorda que a carteira própria da DISTRIBUIDORA ou a carteira de pessoas vinculadas, conforme definido nas Regras e Parâmetros de Atuação da DISTRIBUIDORA podem ser qualificadas como contraparte das suas operações (carteira administrada);

- tem conhecimento do disposto na ICVM 301/99 e na ICVM 505/11 e nas suas alterações posteriores, Regras e Parâmetros de Atuação da DISTRIBUIDORA, nas normas referentes ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos das bolsas e nas normas operacionais editadas pelas bolsas e suas câmaras de compensação e liquidação, disponíveis nos respectivos websites;

- autoriza que a DISTRIBUIDORA, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar, em bolsa ou em câmara de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da DISTRIBUIDORA, aplicando

o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, e, ainda, utilizar quaisquer investimentos, ativos financeiros ou numerários que possa perante a DISTRIBUIDORA, independente de notificação judicial ou extrajudicial para tal finalidade;

- suas conversas com a DISTRIBUIDORA e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações são gravadas, podendo o conteúdo ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua (suas) conta e suas operações na DISTRIBUIDORA;
- suportará todos os prejuízos e perdas oriundas das operações efetuadas e que decorrerem do mau uso da plataforma, descumprimento dos cuidados com a segurança digital ou qualquer deslize que envolver falhas nos dispositivos que elegi para acessar os ambientes da DISTRIBUIDORA;
- reconhece como válidos os meios de contato e comunicação utilizados pela DISTRIBUIDORA, autorizando o envio de mensagens, alertas, avisos, tokens, comprovantes e demais formas de documentação de atividades realizadas naquele ambiente;
- reconhece a assinatura eletrônica como válida para assinatura de documentos que sejam disponibilizados pela DISTRIBUIDORA;
- por este ato, nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a DISTRIBUIDORA como seu procurador nos termos do artigo 684 do Código Civil, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar, em seu nome, os pedidos de reserva, boletins de subscrição e/ou contrato de compra e venda, conforme aplicável; e
- preencheu a Ficha Cadastral com informações verdadeira e exatas.

[=] Declaro, com base na Lei 7.115/83, que resido no endereço por mim informado e tenho ciência de que a falsidade das declarações por mim firmadas poderão ensejar sanções cíveis e criminais;

[=] li, compreendi e estou ciente e plenamente de acordo com o teor dos instrumentos listados acima, os quais lhe foram previamente disponibilizados; e